



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

Lei n.º 367/2006.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar materiais Esportivos e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás **APROVOU** a e eu PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar materiais Esportivos e gasto com transportes aos atletas do Município.

Parágrafo único - **"podendo ainda conceder auxílio financeiro na base de R\$ 500,00 (quinhentos reais) semanais, durante as competições promovidas pelas Ligas Desportivas de Rio Verde, Liga Desportiva Vale do Verdão e Rio dos Bois"**.

Art. 2º - O controle das doações constantes do artigo anterior se fará através da Secretaria da Promoção Social, obedecendo-se as cautelas legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrá através de dotação própria do orçamento em vigor, podendo, se necessário, abrir crédito suplementar ou especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2006.

Art. 5º - Fica Revogada as leis 301/2003 e 349/2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de 2006.


OCTAVIO ANTONIO DIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 1º e 2º combinado com o artigo 37 da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura nos dias:

22, 08, 06 e 24, 08, 06


Sueli Regina Loureiro Moreira
Sec. Adm. e Fin. Local